

Nº 71 - DOU – 13/04/22 - Seção 1 – p.216

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação

PORTARIA CNPQ Nº 809, DE 6 DE ABRIL DE 2022 (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, I e II, da Portaria nº 3.853, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

Considerando a atualização das anuências prévias atualizadas inscritas no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO/ICMBio nº 20524-4 - Licença Permanente, o acesso cadastrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen sob o nº ACE217C;

Considerando que a equipe, o escopo da pesquisa foram mantidos;

Considerando a ampliação da pesquisa nas localidades mediante aprovação de mérito científico para as áreas dos municípios do estado do Amazonas: Tapauá, Manaquiri, Novo Airão, Autazes, Carreiro, Borba, Nova Olinda do Norte e Beruri; e

Considerando os termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, e nos termos do Processo CNPq nº 01300.001291/2021-74, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de julho de 2023 o prazo de validade da Portaria nº 487, de 15 de abril de 2021 que autoriza as atividades de coleta e de remessa de material biológico, com a participação de pesquisadores estrangeiros, no âmbito do projeto "Explorando a evolução de sinais químicos em Aves Amazônicas", coordenado pela parte brasileira pela Drª Camila Cherem Ribas, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) e da parte estrangeira representada pelo Dr. Joel Lester Cracraft, do American Museum of Natural History (AMNH) (EUA).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO FERREIRA VILELA

Republicado por ter saído com incorreções no DOU de 12/04/2022, Seção 1, pág. 14.